



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.147/2020.

“EMENTA: Altera a redação da Lei nº 756/2011 e dá outras providencias”.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Paragrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 756/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º (...)

Paragrafo único – Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, o Servidor fará jus ao recebimento de Vale-alimentação de natureza indenizatória a ser creditado em seu contracheque mensalmente.

Art. 2º - O valor a ser pago de modo quantificado e de forma individual a cada servidor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2021.



CICERO ZEFERINO DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

~~JAIRO FERREIRA DOMINGOS~~

~~1º Vice-Presidente~~

MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

2º Vice-Presidente

RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR

1º Secretário

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

2º Secretário